LEI Nº 5207, de 29 de dezembro de 2010.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.984, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - Ficam incluídas no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 4.984, de 16 de outubro de 2009, as seguintes ações, bem como suas respectivas fontes de recursos e Correspondentes valores, no Programa nº 06 - Saúde Humanizada:

a) PROGRAMA Nº 06 - SAÚDE HUMANIZADA
Ação 60 Manutenção da Saúde Mental
Valor previsto.....R$ 10.000,00
Recurso: SES
Ação 61. Desenvolver Ações do Programa Socioeducativo Valor previsto.....R$ 10.000,00
Recurso: SES
Ação 62. Serviços de Saúde em Odontologia - Convênio APAE
Valor previsto.....R$ 25.000,00
Recurso: ASPS
b) TOTAL DO ARTIGO 1ºR$ 45.000,00

Art. 2º - Ficam incluídas novas fontes de recursos e seus respectivos valores nas ações a seguir listadas, vinculadas ao Programa nº 06 - Saúde Humanizada, que integram o Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 4.984, de 16 de outubro de 2009:

c) PROGRAMA Nº 06 - SAÚDE HUMANIZADA
Ação 31. Aquisição EPIs e Padronização dos Uniformes
Valor previsto.....R$ 15.000,00
Recurso: Incent ivo Atenção Básica - Estadual
Ação 39. Ampliar, Construir e Equipar US
Valor previsto.....R$ 40.778,62
Recurso; Incentivo Atenção Básica - Estadual
Ação 40. Ampliar e Modernizar a Farmácia Básica Municipal
Valor previsto.....R$ 21.600,00
Recurso: ASPS
Valor previsto.....R$. 18.000,00
Recurso: Farmácia Básica - Estadual
d) TOTAL DO ARTIGO 2ºR$ 545.378,62

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de dezembro de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal